



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.007073/2020-18

**Unidade Gestora: 440001**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Medida Provisória n. 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, senhor **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 859, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicado em 19/01/2023, Edição 14-A, Seção 2 - Extra A, Página 1, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP**, sediada na SETOR HOTELEIRO NORTE, QUADRA 1, CONJUNTO A, BLOCO B, LOJA 1, CEP 70701-020 - BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ nº 04.201.934/0001-42, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, portador do CPF nº **\*\*\*.085.294-\*\***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte mediante disponibilidade de veículos em caráter eventual, com motorista e sem motorista, incluindo combustível, para atender às necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, nas regiões Centro Oeste e Sudoeste, grupos 01 e 04 do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019.

1.2. A vigência do Contrato nº 02/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 19/02/2023 a 18/02/2024, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.”

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

2.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 304.134,18 (Trezentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).**

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 440001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: 12000-00

Nota de Empenho: 2023NE000060, 2023RO000183

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.”

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**

FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA

**RENATO SPINDOLA FIDELIS**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, **Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 16/02/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1069572** e o código CRC **0A12475C**.

